



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo de contratação direta para aquisição de **03 (três) injeções intravítreas de corticóide anti-VEGF à paciente diagnosticada com Glaucoma Refratário (CID H40.1), com o procedimento para aplicação incluso**, para atender decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0805774-17.2025.8.14.0040, conforme demandado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos – DAJ, da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas/PA.

1.2 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, proveniente da Diretoria de Assuntos Jurídicos por meio do ofício nº 1764/2025/DAJ/SEMSA, nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A Defensoria Pública do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, ajuizou AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAS E MORAIS, em defesa dos interesses da Sra. MARIA PEREIRA DE MOURA, que realizou cirurgia na rede municipal para correção de catarata (Facoemulsificação - FACO + Lente Intraocular - LIO) em seu olho direito, no dia 29/05/2023, realizada pela médica Camilla Oliveira Xavier, na Clínica Centro de Olhos de Parauapebas, instituição conveniada ao SUS.

A demanda judicial objetiva garantir à paciente a continuidade de seu tratamento, incluindo o fornecimento de 03 (três) injeções intravítreas de corticóide (anti-VEGF), devidamente prescritas em relatório médico acostado aos autos. O procedimento cirúrgico anteriormente realizado, entretanto, resultou em lacrimejamento e dor persistentes, mesmo após quase dois anos, além de acentuada redução da acuidade visual. Esse quadro evoluiu para glaucoma refratário (CID H40.1), atualmente em tratamento medicamentoso, havendo indicação de nova cirurgia para correção do glaucoma decorrente do procedimento realizado em 29/05/2023.

Dessa forma, a aquisição das 03 (três) injeções intravítreas de corticóide (anti-VEGF) mostra-se necessária, urgente e inadiável, não apenas em razão da decisão judicial, mas sobretudo para garantir a preservação da saúde ocular e a melhoria da qualidade de vida da paciente.

A compra do medicamento faz-se necessária não somente em razão da necessidade urgente, mas também, em razão da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0801107-27.2021.8.14.0040.



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

Dessa forma, no sentido adquirir na rede particular, faz-se necessário a aquisição do referido medicamento para cumprimento da decisão judicial.

2.1) Necessidade:

A paciente Maria Pereira de Moura Santos encontra-se em acompanhamento pela rede municipal de saúde, apresentando quadro de baixa visão e sintomas persistentes após cirurgia de correção de catarata realizada em 29/05/2023, que evoluíram com glaucoma refratário (CID H40.1), atualmente em tratamento medicamentoso.

Em razão de sua condição clínica, faz-se necessária a aplicação de 03 (três) injeções intravítreas de corticóide (anti-VEGF), devidamente prescritas por especialista, como medida essencial para garantir visão funcional adequada enquanto a paciente aguarda a realização da cirurgia de correção do glaucoma. Tal intervenção é fundamental para evitar maior comprometimento da visão e assegurar a qualidade de vida da paciente durante este período.

Diante desse quadro e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo nº 0805774-17.2025.8.14.0040, em trâmite na Vara Da Fazenda Pública E Execução Fiscal Da Comarca De Parauapebas/PA, mostra-se imprescindível a aplicação de 03 (três) injeções intravítreas de corticóide (anti-VEGF), medida que se impõe para assegurar o cumprimento imediato da ordem judicial e a continuidade do tratamento médico adequado.

Dessa forma, mostra-se necessária e imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento das injeções, respeitando os parâmetros técnicos e a prescrição oftalmológica da paciente, a fim de garantir a efetividade da tutela judicial e promover a melhoria da qualidade de vida da paciente.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo e parâmetros utilizados para contratação tem como base as decisões judiciais, bem como, as solicitações médicas, equivalente 03 (três) injeções intravítreas de corticóide anti-VEGF, conforme descrição indicada na tabela I, a seguir:

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtde.
01	Injeções intravítreas de corticóide anti-VEGF , de acordo com o laudo e receituário médico, incluindo o procedimento para a aplicação. Para atender a demanda judicial, conforme consta no processo nº 0805774-17.2025.8.14.0040.	Unid.	03

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

4.1 Quanto a solução, preliminarmente, cumpre esclarecer que ao Município compete em comum com Estado e União zelar pela saúde, higiene e segurança pública. Segundo a Constituição, "saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação".

4.2 O presente termo de referência constitui o objeto para aquisição de **03 (três) injeções intravítreas de corticóide anti-VEGF**, a fim de cumprir a liminar referente ao processo judicial nº 0805774-17.2025.8.14.0040, a favor da paciente Maria Pereira de Moura Santos.

4.3 Através deste processo, pretende-se adquirir **03 (três) injeções intravítreas de corticóide anti-VEGF** de acordo com as informações contidas no laudo médico e no receituário médico, conforme descrito e assinado pelo Dr. Onaldo A. Nascimento e Dr. Igor Coelho, à paciente Maria Pereira de Moura Santos, diagnosticada de acordo com o CID H40.1 Nesse sentido, certificado que a paciente necessita da injeção para melhora da saúde ocular e melhoria da qualidade de vida mesma.

4.4 As características do objeto da contratação constam nos anexos neste Termo de Referência, conforme determina o Tribunal de Justiça do estado do Pará, e de acordo com o laudo e receituário médico emitido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Entregar o produto em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

5.2.2 Realizar o procedimento de aplicação das Injeções intravítreas na paciente;

5.2.3 Realizar a programação para a aplicação das Injeções intravítreas na paciente demonstrando as datas nas quais os procedimentos serão executados;

5.2.4 Disponibilizar o atendimento inicial a paciente **MARIA PEREIRA DE MOURA SANTOS** em até 5 dias após a contratação, contados a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.2.7 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço/fornecimento do material;



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

5.2.8 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega do produto, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

5.2.10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.2.12 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

6.6 Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.8 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

6.9 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta com fundamentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP e no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata da Dispensa de Licitação em Razão do Valor, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor utilizará o critério de julgamento pelo menor preço global, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Marca do produto ofertado, com quantidade existente em cada embalagem;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

7.5.3 Prazo de validade da proposta.

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de, no mínimo, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E ainda:

8.5 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.6 Certificado da empresa e do seu responsável técnico da licitante na entidade profissional do Conselho Regional de Farmácia (CRF), conforme a lei nº 6.839/1980.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de garantir ampla competitividade entre os participantes, a exigência de qualificação econômico-financeira será aplicada de forma proporcional e razoável, nos termos dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Fica dispensada, neste certame, a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de qualificação econômico-financeira.

9.2 Essa flexibilização está amparada por entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, conforme os Acórdãos nº 1.793/2011 - Plenário e nº 1.214/2013 - Plenário, os quais reconhecem a possibilidade de a Administração Pública ajustar ou até dispensar exigências econômico-financeiras, especialmente em contratações de pequeno valor, emergenciais ou com prazos de execução reduzidos, desde que devidamente justificado. Ressalta-se que a Administração reserva-se o direito de solicitar documentação complementar, caso haja indícios de risco à execução contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Prazo, local e condições para a entrega:

10.1.1 O medicamento deverá ser entregue no ato do procedimento de aplicação. Após o procedimento o fornecedor deverá comunicar, formalmente, ao setor de Gerência de Compras/Contratos desta Secretaria de Saúde de Parauapebas, a cada procedimento executado, que a aplicação da Injeção Intravítreia foi realizada, considerando a manifestação da paciente concordando com a realização dos procedimentos.

10.1.2 A execução deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

10.1.3 A autorização para entrega dos produtos ocorrerá por meio da Ordem de Compra/Fornecimento, assinada pelo ordenador de despesa, e enviada para o fornecedor;

10.1.4 Correrão por conta do Fornecedor todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

12.1 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

12.2 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

12.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

12.4 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

12.5 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

12.6 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.8 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

12.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.10 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

12.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

12.13 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acordão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

13.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

13.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

13.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme IN 001/2024 de 14 de março de 2024.

15.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor estimado é de R\$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).

16.2 O valor médio para referenciar a pretensa contratação foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, sendo utilizada



Prefeitura Municipal De Parauapebas
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Administrativa

como ferramenta para composição do valor médio do processo o Banco de Preço (<https://bancoodeprecos.com.br/Account/Login?ReturnUrl=%2f>) e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais/44959021000104/2023/89>). O demais preços, foram obtidos a partir da pesquisa de fornecedores locais, já que reflete com maior precisão a realidade do mercado local e proporcionam maior agilidade e viabilidade na contratação emergencial pretendida.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

17.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.161 – Ações Judicializadas;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
- IV) Sub-Elemento: 3.3.90.91.01

Parauapebas-PA, 28 de novembro de 2025.



Moisés Villas Boas Hage
Diretor Administrativo
Decreto nº 940/2025